

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/Nº 102, de 21 de agosto de 1985.

O Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, usando das atribuições que lhe confere o item 4.1, letra "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 01/82, baixada pelo CONMETRO em 27 de abril de 1982, resolve:

Aprovar, para medição comercial de massa, os modelos 95 e 96, de balança não automática, marca CAMBÉ, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do exame inicial e das aferições periódicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Cambé Indústria e Comércio de Balanças Rodoviárias Ltda.

Endereço: Rua Rio Jequitinhonha, 418, Jardim Santo Amaro, Cambé, Paraná -PR.

1.2 Descrição: Balança não automática, de braços desiguais variáveis linearmente, composta.

1.3 Marca: CAMBÉ

1.4 Modelos: 95 e 96

1.5 Cargas máximas: 200 kg e 300 kg, respectivamente.

1.6 Elementos indicadores:

1.6.1 Cursor correção sobre escala metálica, graduada de 0 a 10 kg, menor divisão de 100 g, numerada de 1 em 1 kg, para os dois modelos.

1.6.2 Cursor correção sobre a escala metálica, graduada de 0 a 190 kg, para o modelo 95 e de 0 a 290 kg, para o modelo 96, com menor divisão de 10 kg, numerada de 10 em 10 kg, possuindo entalhes em cada divisão.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Dispositivo de ajuste de zero

1.7.2 Dispositivo de trava

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 26 401 001 448/85.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) carga máxima;

- e) nº de série e ano de aprovação; e,
- f) nº da Portaria de Aprovação de Modelo.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Exame inicial: Será procedido na fábrica e consistirá na execução dos ensaios previstos no item 10.5 da Portaria MTIC nº 63/44.

4.2 Aferições periódicas: Serão procedidas anualmente e consistirão na execução dos ensaios previstos no item 10.5 da Portaria MTIC nº 63/44.

4.3 Tolerâncias: No exame inicial e nas aferições periódicas serão aplicadas as tolerâncias constantes do item 10.3 da Portaria MTIC nº 63/44.

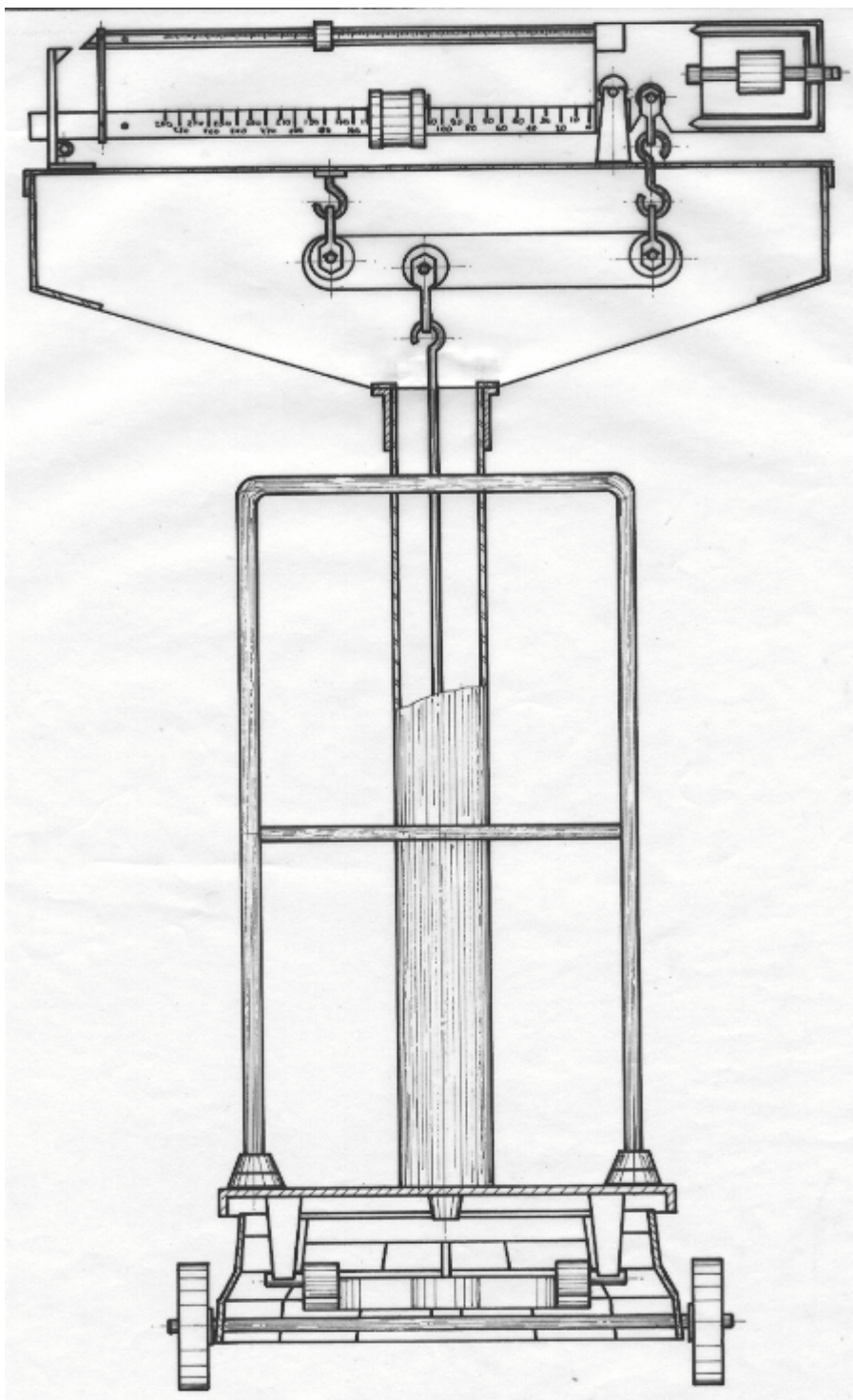
4.4 Sinal de aferição: O sinal de aferição, identificador do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será apostado na parte frontal da balança.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Vista frontal em corte.

5.2 Vista lateral em corte.

Juarez Távora Veado
Presidente do INMETRO



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 102 DE 21 DE agosto DE 1985



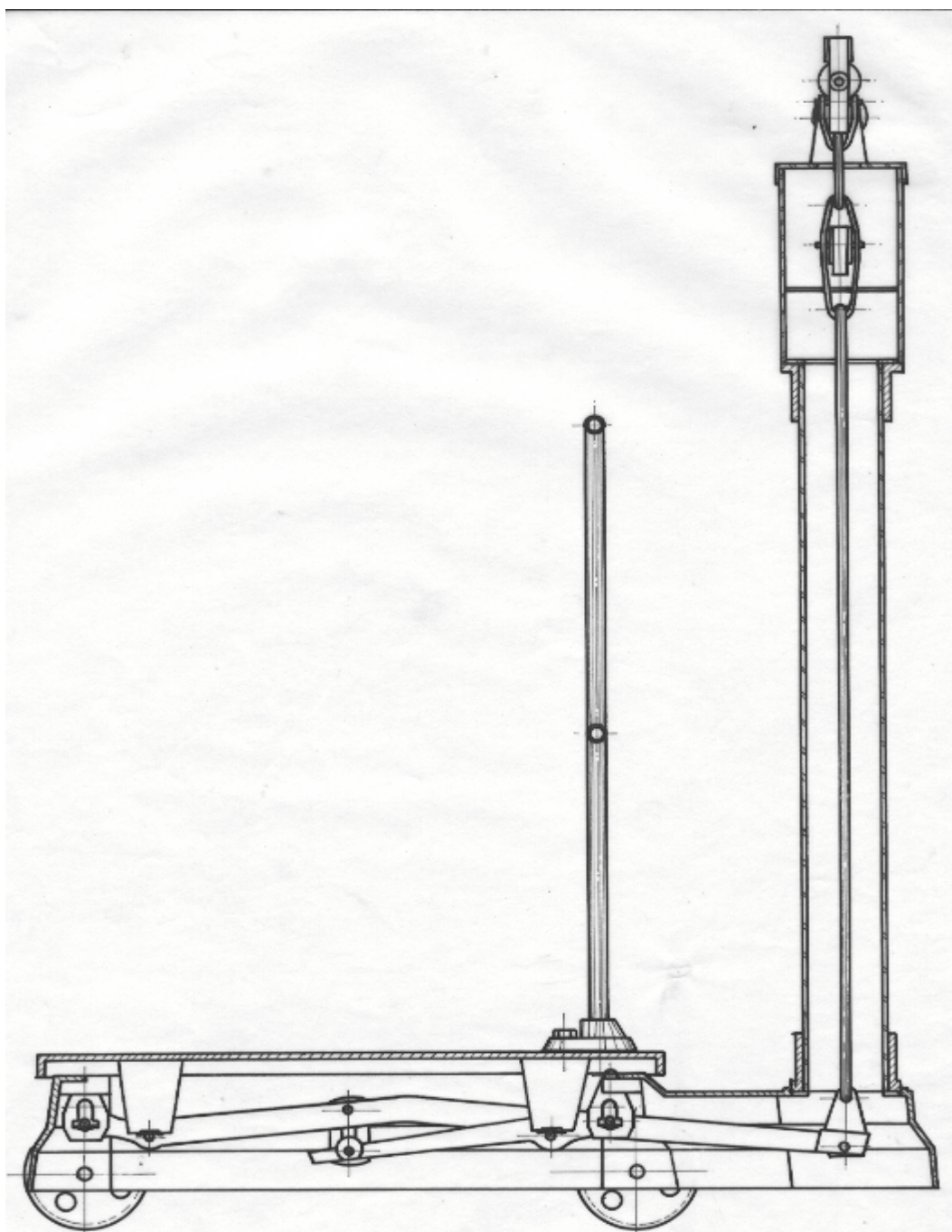
FABRICANTE:
CAMBÉ IND. COM. DE BALANÇAS RODOV. LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01

VISTA FRONTAL EM CORTE



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 102 DE 21 DE agosto DE 1985



FABRICANTE:
CAMBÉ IND. COM. DE BALANÇAS RODOV. LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02

VISTA LATERAL EM CORTE